

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

LEI Nº 079/87



DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DISTRITO DE
CRISTAL NESTE MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Pica criado o I Distrito deste Município de Pedro Canário, que será composto das localidades de Taquaras, São Sebastião do Norte e Vila de Cristal.

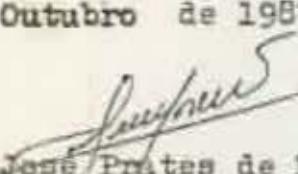
Art. 2º - A Sede do Distrito será a atual Vila de Cristal.

Art. 3º - Os limites territoriais do novo Distrito de Cristal serão definidos por Lei a ser elaboradas pela Assembleia Legislativa deste Estado, conforme dispõe "§ único do art. 144 da Lei nº 2.760 de 30/03/73" (Lei Orgânica dos Municípios).

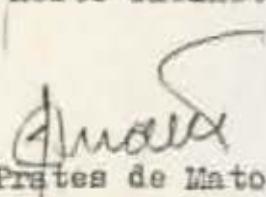
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Pedro Canário-ES, 01 de Outubro de 1987.


Francisco José Prates de Matos
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado neste Gabinete e afixado no lugar de costume.


Glauco Prates de Matos
Chefe do Gabinete